

**PORTARIA Nº 8.127/2016-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 433/2016-MP/Ouvidoria, datado de 27/9/2016, protocolizado sob o nº 47190/2016, em 28/9/2016, e autuado sob o nº 243/2016-SGJ-TA;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 089/2016-ASS/SGJ-TA, de 21/11/2016, acolhido in totum;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, R E S O L V E:

I – INSTAURAR Sindicância Investigatória, objetivando a apuração de fato narrado no supracitado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

II – DESIGNAR os servidores estáveis WAGNER ARAGÃO SALES (Presidente), JACIREMA JENNY NUNES GOMES e MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO, para integrarem a presente Sindicância Investigatória, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas, constantes do supracitado expediente.

III - DESIGNAR, ainda, como suplentes, em caso de impedimento dos titulares, os servidores ANTÔNIO CRUZ NEVES, ELIZABETH SANTOS LIMA e ELIANA NAZARÉ FONSECA COELHO.

IV – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 201, parágrafo único, do mesmo Diploma Legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 15 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 8.128/2016-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 137/2016-MP/CPJI, datado de 22/9/2016, protocolizado sob o nº 46675/2016, em 23/9/2016, e autuado sob o nº 245/2016-SGJ-TA;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 091/2016-ASS/SGJ-TA, de 22/11/2016, acolhido in totum;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, R E S O L V E:

I – INSTAURAR Sindicância Investigatória, objetivando a apuração de fato narrado no supracitado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

II – DESIGNAR os servidores estáveis WAGNER ARAGÃO SALES (Presidente), JACIREMA JENNY NUNES GOMES e MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO, para integrarem a presente Sindicância Investigatória, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas, constantes do supracitado expediente.

III - DESIGNAR, ainda, como suplentes, em caso de impedimento dos titulares, os servidores ANTÔNIO CRUZ NEVES, ELIZABETH SANTOS LIMA e ELIANA NAZARÉ FONSECA COELHO.

IV – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 201, parágrafo único, do mesmo Diploma Legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 15 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 8.129/2016-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 462/2016-MP/Ouvidoria, datado de 17/10/2016, protocolizado sob o nº 50145/2016, em 18/10/2016, e autuado sob o nº 246/2016-SGJ-TA;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 090/2016-ASS/SGJ-TA, de 21/11/2016, acolhido in totum;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, R E S O L V E:

I – INSTAURAR Sindicância Investigatória, objetivando a apuração de fato narrado no supracitado expediente, nos termos da Lei Estadual nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994.

II – DESIGNAR os servidores estáveis WAGNER ARAGÃO SALES (Presidente), JACIREMA JENNY NUNES GOMES e MAURO CÉSAR CARVALHO DE CARVALHO, para integrarem a presente Sindicância Investigatória, visando apurar as possíveis irregularidades cometidas, constantes do supracitado expediente.

III - DESIGNAR, ainda, como suplentes, em caso de impedimento dos titulares, os servidores ANTÔNIO CRUZ NEVES, ELIZABETH SANTOS LIMA e ELIANA NAZARÉ FONSECA COELHO.

IV – FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado o prazo por igual período, como estatui o artigo 201, parágrafo único, do mesmo Diploma Legal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 15 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 8.130/2016-MP/PGJ**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, insculpidos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO ser poder-dever da Administração Pública a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos artigos 199 e 200 da Lei Estadual nº 5.810/94 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Pará (RJU);

CONSIDERANDO, finalmente, os termos do Relatório Final da Comissão de Sindicância Investigatória, às fls. 121-134, acolhido in totum pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, nos autos da Sindicância Administrativa Investigatória (Protocolo nº 4720/2016), R E S O L V E:

DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria nº 4.054/2016-MP/SGJ-TA, de 29/6/2016, publicada no D.O.E. de 21/7/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 15 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo: 137307**

**AVISO Nº. 001/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do resultado final divulgado no Edital nº 13/2013-MP/PA, de 29/4/2013, publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) de 2/5/2013 e o Edital nº 10/2013-MP/PA, de 15/2/2013, publicado no DOE de 18/2/2013, que tornou público o resultado final do concurso, CONVOCA os candidatos aprovados, relacionados no Anexo I deste Aviso, no Concurso de Ingresso para Cargos Efetivos de Nível Médio do Ministério Público do Estado do Pará, para apresentarem obrigatoriamente a documentação constante do Anexo II deste Aviso, no Departamento de Recursos Humanos (DRH), no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua João Diogo, nº 100 (em frente à Praça Felipe Patroni), no horário de 14h às 17h, sob pena de serem considerados desistentes, conforme o disposto no item 15.5 do Edital nº 001/2012-MP/PA, de 21/7/2012.

Belém, 09 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

**ANEXO I**

CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - REGIÃO ADM. BELÉM I  
066092, ROSILENE RODRIGUES DA SILVA, 73.00, 56 / 034811, AMANDA DE ARAUJO BARROS, 73.00, 57 / 002757, HIGOR BRUNO AUZIER LIMA, 73.00, 58 / 005535, DAYSE CHRISTINA SILVA ARRUDA, 72.50, 59 / 005598, ALINE DANIELE SIQUEIRA BAIA, 72.50, 60

**ANEXO II**

Apenas os candidatos aprovados, relacionados no anexo I deste Aviso, deverão comparecer para a entrega dos documentos abaixo relacionados no Ministério Público do Estado do Pará (Departamento de Recursos Humanos), na Rua João Diogo, 100- Cidade Velha -Belém/PA CEP: 66015-165 ou enviá-los via Correios-Sedex. Caso a forma de envio seja por meio dos Correios-Sedex, os documentos, que sejam cópias, deverão ser autenticados.

Documentos obrigatórios exigidos no item 15.6 do Edital nº 001/2012-MP:

1. Folhas corridas da justiça comum (federal e estadual) e da justiça militar (federal e estadual), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local (ais) de residência do candidato, nos últimos 5 (cinco) anos. As certidões (originais) deverão abranger ações penais;
2. Atestados (originais) de antecedentes das polícias federal e estadual;
3. Título de eleitor e do comprovante de votação no último pleito eleitoral, nos dois turnos, se for o caso (original e cópia);
4. CPF (original e cópia)
5. Prova de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
6. Instrumento de mandado, contendo poderes e finalidades específicos, para apresentar a documentação exigida, se for o caso;
7. Certidão de comprovação de servidor público, se for o caso;
8. Atestado de saúde física e mental, onde conste que o (a) candidato (a) está apto ao exercício do cargo público a que concorre (originais);

9. Curriculum Vitae, conforme modelo do anexo V, do Edital Nº 001/2012-MP, com as devidas comprovações (original e cópia), com a inclusão de e-mail para contato;

10. Declaração sob as penas da lei que não responde a processo administrativo disciplinar ou nem tenha sido condenado com a pena de demissão simples ou a bem do serviço público, destituição de cargo ou função comissionada e rescisão de contrato temporário por falta funcional grave prevista nos regimes jurídicos de servidores públicos;

ANEXO II

Documentos para apresentar até o dia da posse:

11. RG (original e cópia);
12. Cadastro PIS/PASEP;
13. Certificado de escolaridade (original e cópia) exigida para o cargo;
14. 3 (três) fotos 3x4;
15. Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH (original);
16. Comprovante de residência (original e cópia);
17. Certidão de casamento (original e cópia) ou união estável (original e cópia), se for o caso;
18. Certidão de nascimento dos dependentes (original e cópia), se houver;
19. Declaração de que não participa de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercício de comércio, nos termos do art. 178, VII e IX da Lei Estadual nº 5.810/1994;
20. Declaração negativa de acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública;
21. Declaração de bens ou apresentação da fotocópia do Imposto de Renda;
22. Declaração de parentesco;
23. Declaração de vedação ao exercício da advocacia, se for o caso.

**Protocolo: 137248**

ATO Nº 181/2016

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do expediente protocolizado sob o nº 54518/2016, em 18/11/2016, RESOLVE:

NOMEAR, de acordo com o art. 183 da Constituição do Estado do Pará, c/c os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, para exercer o cargo de Assessor de Promotoria de Justiça de Segunda Entrância:

REGIÃO METROPOLITANA NORDESTE I - CURUÇÁ

MYCHAEAL DE OLIVEIRA COSTA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 15 de dezembro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

**Protocolo: 137299**

**CONCORRÊNCIA Nº 006/2016-MP/PA**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à CONCORRÊNCIA Nº 006/2016, do Processo Administrativo n.º 179/2016 - SGJ-TA, que tem como objeto Contratação de empresa(s) para execução da Conclusão da construção da nova Sede das Promotorias de Parauapebas:

1) Foram enquadradas como beneficiárias da Lei nº 123/06 as empresas: ENGEMARC CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA EPP, ZL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, JS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, MARINHO E MANSANO LTDA – EPP, CS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA – ME, MM DE OLIVEIRA JUNIOR – EPP, TRANSVIPE LTDA – ME, MS VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA, CACTUS CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E INCORPORAÇÕES LTDA, CONSTRUTORA F & F LTDA, e Consórcio formado pelas empresas SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – EPP e MMDEJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP, uma vez terem apresentado a documentação exigida no item 6 do edital, ressaltando-se que deverá ser confirmada, junto a JUCEPA, a condição de ME/EPP das licitantes ENGEMARC CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA EPP, CS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA – ME, MM DE OLIVEIRA JUNIOR – EPP e MS VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA, MMDEJESUS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP, uma vez que apresentaram a Declaração exigida no subitem 6.1, alínea “a”, com data de emissão superior a 90 dias.

2) Não foram enquadradas como beneficiárias da Lei nº 123/2066 as empresas: CONSTRUTORA SANTA TEREZA LTDA, VERTICAL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, LEST ENGENHARIA LTDA e SENENGE CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA, em razão de não terem apresentado a documentação exigida no subitem 6.1. do Edital.

3) Restou INABILITADA a empresa ENGEMARC CONSTRUÇÃO E PROJETO LTDA EPP em razão de ter apresentado Atestados de Capacidade Técnica (e respectivas CAT’S) para os profissionais de engenharia civil e elétrica que não possuem características semelhantes ao serviço a ser contratado, desatendendo ao que exige o subitem 8.2.3.2 do Edital e art. 30, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, havendo incompatibilidade técnica dos serviços contidos nos Atestados de obras e o serviço a ser contratado,